



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

91

CONTRATO GAMA Nº 13/2022

P.A. Nº 020/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART 74, INCISO I – LEI 14.133/21

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA E "TAURUS ARMAS S/A" PARA "AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) ARMAS DO TIPO FUZIL PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA".

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA, Autarquia Municipal, com sede à Praça Tiradentes, s/nº, nesta cidade de Americana, inscrita no CNPJ sob o nº 46.969.952/0001-19, neste ato representada pelo seu Diretor-Comandante Sr. MARCO AURÉLIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 25.508.369 SSP/SP e do CPF nº 281.576.108-42, nomeado através da Portaria nº 10.236, de 1º de janeiro de 2021, doravante denominada simplesmente, GAMA; e, de outro lado, "TAURUS ARMAS SA", inscrita no CNPJ Nº 92.781.335/0001-02, I.E. nº 124/0298533, com sede na Av. São Borja, nº 2181, Distrito Industrial, Prédio A. São Leopoldo/RS CEP 93.032-000, neste ato representada por Gerente Comercial Sr. RICARDO MEDEIROS THEISEN CPF nº 961.866.820-72 e seu Coordenador Jurídico Sr. NEANDRO BAGATINI LAZARON, CPF nº 823.8121.320-87 doravante denominada simplesmente *CONTRATADA*, tem entre si, como justo e acertado, o presente instrumento, que reger-se-á segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Através do Procedimento de Contratação Direta, Inexigibilidade de Licitação nº 8/2022, processada no Processo Administrativo nº 20/2022, com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21, a "GAMA" selecionou e ajusta com a "CONTRATADA" o fornecimento do objeto consistente na AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) ARMAS DO TIPO FUZIL mod T4 PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, de acordo com a Proposta e Termo de Referência constante dos autos e que ficam fazendo parte integrante deste contrato, no valor e de conformidade com o que segue:

| Item | Un. | Qtd. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total Valor Unt. X 06 Un |
|------|-----|------|---|----------------|-----------------------------------|
| 01 | Un. | 06 | Fuzil mod. T4, calibre 5.56, cano 14.5 polegadas com 5 carregadores com capacidade para trinta cartuchos; bandoleira de três pontos com gravação de brasão e siglas | R\$ 14.998,24 | R\$ 89.989,44 |

Valor Total R\$ 89.989,44 (oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro reais).

Praça Tiradentes, s/nº - Bairro Colina – Fone/Fax (019) 3408-8220 – CEP 13478-049





GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

a2

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Face ao disposto na cláusula primeira, e de acordo com a proposta apresentada, a "GAMA" ajusta com a "CONTRATADA" o fornecimento do objeto desta contratação direta pelo valor total de R\$ 89.989,44 (oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DOS PRAZOS

DO PAGAMENTO

3.1. A "GAMA" se compromete a realizar o pagamento à "CONTRATADA" pelo fornecimento do objeto de conformidade com o Termo de Referência e a proposta apresentada pela mesma. O pagamento será efetuado exclusivamente no 28º (vigésimo oitavo) dia corrido do aceite da nota fiscal.

3.1.1 Ocorrendo erro na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas ao prestador para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova nota fiscal devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devido, neste caso, correção sobre os valores.

3.1.2 - A "CONTRATADA" deverá comprovar a regularidade fiscal com apresentação de Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014) e da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS.

3.1.3 - O não-pagamento no prazo previsto acarretará à "GAMA" multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.2 - O prazo de vigência deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei Federal nº 14.133/21.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.3 - Somente haverá reajuste de preços se assim permitir a legislação Federal e após decorrido o período de 12 meses. O índice adotado é o IPCA.

3.3.1 – O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.





GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

93

DO PRAZO DE ENTREGA

3.4 – O prazo de entrega do objeto é de até 90 (noventa) dias do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização do CoLog. / DFPC (Exército Brasileiro) pela CONTRATADA, em observância às especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, que integram este contrato, independentemente de transcrição.

DA NOVAÇÃO

3.5 – Toda e qualquer tolerância por parte da GAMA na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 A “CONTRATADA” será remunerada, desde que cumpra a obrigação, com os recursos financeiros previstos na dotação orçamentária nº 4490.52 conforme Processo Administrativo nº 20/2022 (fls. 7).

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo dos servidores indicados às fls. 05, sendo o Gestor o servidor Wendeo Nascimento Santos (inspetor GCM Wendeo) e o Fiscal o servidor Flávio Gerônimo (GCM Gerônimo), que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

5.2. “Não sendo a rejeição corrigida pela Contratada no prazo da notificação a GAMA” descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto no Termo de Referência e na proposta da “CONTRATADA”.

5.3. A fiscalização da prestação do objeto pela “GAMA” não exonera nem diminui a completa responsabilidade da “CONTRATADA”, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

5.4. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, para verificar se está de acordo com o exigido, em caso negativo, a “CONTRATADA” deverá efetuar as devidas correções no prazo de até 15 dias úteis a contar da notificação pela GAMA.

5.5 A GAMA reserva-se o direito de devolver o(s) objeto(s) enviado(s) em desacordo com as especificações do Termo de Referência e exigências deste contrato, ficando por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da devolução, sem prejuízo das sanções estatuídas por este instrumento.





GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

94

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da "CONTRATADA":

6.1.1 - Os pagamentos de todos os tributos, quer municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir sobre a contratação ora ajustada.

6.1.2 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, a "GAMA" se isenta de qualquer vínculo empregatício;

6.1.3 – Manter e comprovar, quando solicitado, durante toda a execução do contrato, as obrigações de qualificação exigidas.

6.1.4 – Garantia de 12 (doze) meses do recebimento definitivo do equipamento, para defeitos na matéria-prima e/ou fabricação, não respondendo a CONTRATADA por prejuízos ocasionados por mau uso e cuidados do armamento pelo usuário. A assistência técnica restringe-se à manutenção corretiva das armas e será fornecida pela Contratada.

6.2 – São obrigações da "GAMA":

6.2.1. Prestar à "CONTRATADA" todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

6.2.2. Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento;

6.2.3. Fiscalizar a execução do objeto.

6.2.4 - A CONTRATANTE notificará, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato, fixando prazo de 15 dias úteis para regularização. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará para aplicação de penalidades previstas neste instrumento

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 - O regime de execução do contrato é por preço unitário.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Quaisquer dos motivos constantes no artigo art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, podem ensejar a extinção do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 137, 138 e 139 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA: DA CLÁUSULA PENAL

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a "CONTRATADA" ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa e o devido processo administrativo nos termos da Lei 14.133/21:





GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

95

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato, ou no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

9.1.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, calculada sobre o valor da parcela inadimplida do contrato, até o 5.º (quinto) dia útil, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.1.2 desta Cláusula;

9.1.4. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a "GAMA" pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia; e,

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a "GAMA" em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

9.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a "CONTRATADA" da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à "GAMA".

9.3. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à "GAMA" de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

9.4. Os valores básicos das multas, notificadas pela "GAMA", serão descontados através documentos emitidos pela autarquia.

9.5. Enquanto a "CONTRATADA" não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a "GAMA" reterá seus pagamentos e garantias contratuais, salvo em relação à parcela do objeto devidamente já adimplida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido pela "GAMA", no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando se verificar:

I - O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - A paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à "GAMA";

IV - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da "GAMA";





GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

96

V - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VI - O descumprimento à Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que rege as licitações;

10.2 - Ficam assegurados à "GAMA" os direitos de rescisão administrativa, enunciados nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e, também, o procedimento previsto na Lei nº 14.333/21. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos face ao fornecimento já executado; Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DA LEGISLAÇÃO

11.1 - Fazem parte integrante deste instrumento o Procedimento Administrativo nº 20/2022 e Inexigibilidade de Licitação nº 8/2022;

11.2 - Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

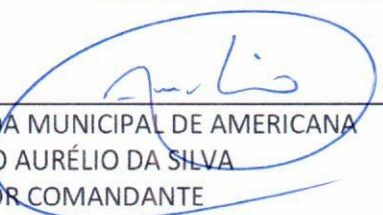
11.3 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Americana, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solucionar questões oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente.

12.2 - Por estarem de pleno e perfeito acordo, foi lavrado o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas de rol abaixo.

Americana, aos 11 de Novembro de 2022.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA
MARCO AURÉLIO DA SILVA
DIRETOR COMANDANTE





GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA
Estado de São Paulo

97

DocuSigned by:

Ricardo Medeiros Theisen

F5A2171373D3494

TAURUS ARMAS S/A
RICARDO MEDEIROS THEISEN
Gerente Comercial
CPF nº 961.866.820-72

DocuSigned by:

MAJ

9E02E9BE67CA4AC

TAURUS ARMAS S/A
NEANDRO BAGATINI LAZARON
Coordenador Jurídico
CPF nº 823.8121.320-87

TESTEMUNHAS:

1- Caroline Rafael Lopes 2- _____

DocuSigned by:

Caroline Rafael Lopes

A3F6D7BECF39497...

CPF: 014.877.800-36



2